

LEI MUNICIPAL Nº 92/70

" Autoriza o Poder Executivo a negociar
Letras do Tesouro do Estado .-"

INOCENTE ANGELO BIOTTO - Prefeito Municipal de
Nova Bassano.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar Letras do Tesouro do Estado, nos descontos exigidos.-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO -
em 24 de junho de 1970.-----

INOCENTE ANGELO BIOTTO
= Prefeito Municipal =

Registre-se e Publique-se
Nova Bassamo-Rs.-

Registrado no Livro de Leis
Numeradas.-

B.F.Farina - Secretário